



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0004/2024/CBMPA/CEDEC  
PAE nº 2024/278503**

| RESUMO           |   |  |                               |  |
|------------------|---|--|-------------------------------|--|
|                  | <b>PROMOTOR</b>   |  |                               |  |
|                  | <b>Estado do Pará</b>   Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)<br><b>CNPJ</b> nº 15.513.102/0001-88.<br><b>UASG:</b> 929902   |  |                               |  |
|                  | <b>OBJETO</b>   |  |                               |  |
|                  | Contratação de empresa para prestação de serviço de plataforma ou interface "online" destinada a identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção. Mais especificações no Anexo I do TR. |  |                               |  |
|                  | <b>MÉTODO DE DISPUTA</b>  |  |                               |  |
|                  | <input type="checkbox"/> Aberto<br><input type="checkbox"/> Aberto e fechado<br><input type="checkbox"/> Fechado e aberto   |  |                               |  |
|                  | <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>   |  |                               |  |
|                  | <input type="checkbox"/> Menor preço<br><input type="checkbox"/> Maior desconto   |  |                               |  |
|                  | <b>ENTREGA</b>  |  |                               |  |
|                  | <i>Forma</i>  | Em parcela única.  |                               |  |
|                  | <i>Prazo</i>  | Até 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho (Ver item "Após contratação" no TR).                         |                               |  |
|                  | <i>Local</i>  | [Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Av. Júlio Cezar, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará.]. |                               |  |
|                  | <b>VALOR TOTAL</b>  |  |                               |  |
|                  | R\$ 1.947.855,47 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).   |  |                               |  |
|                  | <b>REAJUSTE</b>   |  |                               |  |
|                  | <i>Índice</i>   | <input type="checkbox"/> IPCA  | <input type="checkbox"/> INCC | <input type="checkbox"/> Outro:<br>(sigla) |
|                  |   | <input type="checkbox"/> INPC  | <input type="checkbox"/> IGPM |  |
|                  | <i>Período</i>  | A cada <b>12 meses</b> , a contar do prazo de vigência do contrato.  |                               |  |
| <b>PAGAMENTO</b> |   |  |                               |  |




FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
|   | <i>Forma</i>                      | Ordem bancária.  |
|   | <i>Prazo</i>                      | <b>30 dias corridos</b> , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato. |
|  | <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> |  |
|   | <i>Data / Hora</i>                | 05/06/2024 / 09h30.  |
|   | <i>Local</i>                      | <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>                                       |





## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| CLÁUSULA 1.....   | 4  |
| Promotor do Pregão.....   | 4  |
| CLÁUSULA 2.....   | 4  |
| Fundamento legal.....   | 4  |
| CLÁUSULA 3.....   | 4  |
| Objeto.....   | 4  |
| CLÁUSULA 4.....   | 5  |
| Condições para participar da licitação.....                                   | 5  |
| CLÁUSULA 5.....   | 7  |
| Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação..... | 7  |
| CLÁUSULA 6.....   | 9  |
| Preenchimento da proposta.....  | 9  |
| CLÁUSULA 7.....   | 11 |
| Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....   | 11 |
| CLÁUSULA 8.....   | 16 |
| Julgamento das propostas.....   | 16 |
| CLÁUSULA 9.....   | 20 |
| Habilitação.....  | 20 |
| CLÁUSULA 10.....  | 23 |
| Adjudicação e Homologação.....  | 23 |
| CLÁUSULA 11.....  | 23 |
| Recursos.....   | 23 |
| CLÁUSULA 12.....  | 24 |
| Infrações e sanções administrativas.....                                      | 24 |
| CLÁUSULA 13.....  | 27 |
| Impugnação ao edital e Pedido de Esclarecimento.....                          | 27 |
| CLÁUSULA 14.....  | 27 |
| Disposições finais.....   | 27 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....  | 29 |
| APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....                          | 42 |
| ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....  | 48 |
| ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....                                 | 61 |





## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

#### PROMOTOR DO PREGÃO

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ nº 15.513.102/0001-88, com sede na Av. Júlio Cezar, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASG: 929902), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pela pregoeira titular, a MAJ QOBM **Renata** de Aviz Batista e, eventualmente pelos pregoeiros substitutos, o MAJ QOBM Clebson **Luiz** Costa da Silva ou MAJ QOBM **Sandro** da Costa Tavares, designados pela Portaria nº 186, de 13 de maio de 2024.

### CLÁUSULA 2

#### FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.371/23, alterado pelo Decreto nº 3.804/24, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

#### OBJETO

3.1. O objeto desta licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa para prestação de serviço de plataforma ou interface "online" destinada a identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção. Mais especificações no Anexo I do TR, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

| Item               | Preço unitário   | QTDE | Total                   | Concorrência       |
|--------------------|------------------|------|-------------------------|--------------------|
| 1                  | R\$ 1.947.855,47 | 01   | R\$ 1.947.855,47        | Ampla concorrência |
| <b>Valor Total</b> |                  |      | <b>R\$ 1.947.855,47</b> |                    |

3.3. A licitação observará o seguinte:





- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por [\[informar número\]](#) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **CLÁUSULA 4**

### **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Não haverá item com participação exclusiva para ME/EPP por se tratar de item único, de serviço, indivisível e com valor acima de R\$80.000,00, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



- 4.9. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 4.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- 4.12. O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- 4.13. A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CLÁUSULA 5**

### **FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A licitação terá as seguintes fases:



- 5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:







a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

### **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.  valor do item.
- (percentual) desconto.
- b. Marca, no que couber.
- c. Fabricante, no que couber.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).
- 6.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- 6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).
- 6.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 6.7. Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
  - b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
    1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
    2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## CLÁUSULA 7

### ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.
- 7.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e OS LICITANTES.
- 7.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: valor unitário do item, conforme esteja parametrizado no sistema.
- 7.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12. O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais **entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$10,00**.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

| Modo de Disputa                                  | Regras   |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> <b>Aberto</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</li> <li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</li> <li>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</li> <li>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</li> <li>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</li> <li>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</li> </ul> |
| <input type="checkbox"/> <b>Aberto e fechado</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>a. No modo de disputa <b>aberto e fechado</b>, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</li> <li>b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.</li> <li>c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá</li> </ul>  |



oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15.** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.16.** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18.** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1.** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

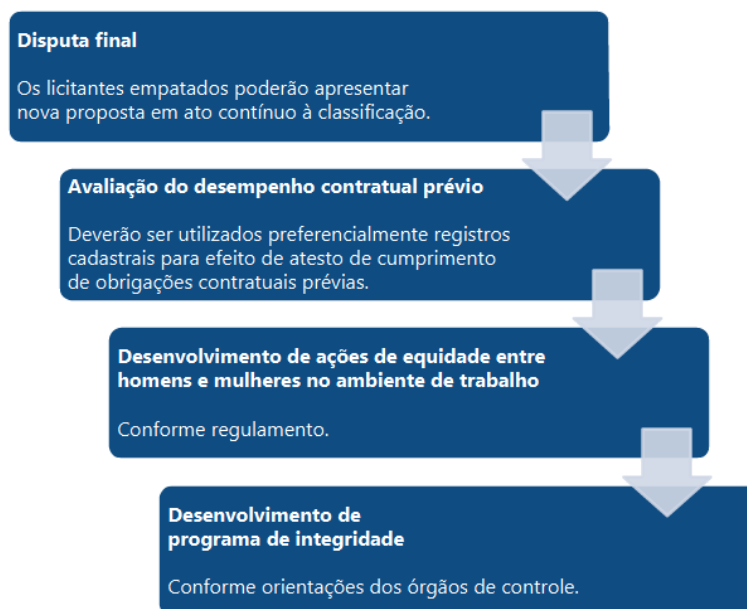


**7.21.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

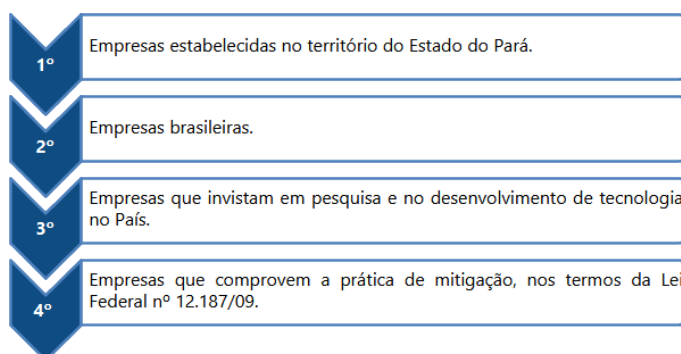
**7.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



**7.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **CLÁUSULA 8**

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoramente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).







- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 8.3.** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:
- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
  - b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
  - c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- 8.4.** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.
- 8.5.** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
  - b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
  - c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 8.8.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
  - b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.9.** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado





pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Neste caso o TR exige a PROVA DE CONCEITO, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Neste caso, considerando que o Termo de Referência exige prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

**8.17.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**8.18.** A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

**8.19.** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

**8.20.** A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

**8.21.** Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante terá sua proposta aceita no processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

**8.22.** Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogá-





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

veis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

**8.23.** Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

**8.24.** Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

**8.25.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.26.** No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

**8.27.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.28.** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

**a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

**b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**8.29.** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## **CLÁUSULA 9**

### **HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





9.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.11.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.







9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA 11**

### **RECURSOS**

11.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer na fase de julgamento de proposta e na de habilitação não será inferior a 10 (dez) minutos cada; e

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.





- 11.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

## CLÁUSULA 12

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração   | Penalidade  |
|--|---|
| <p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li> <li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li> <li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li> </ol> | <p style="text-align: center;"><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;"><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p> |





4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. Agir em conluio ou contra a lei;
  2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Multa**  
15% a 30% do valor do contrato licitado.

e  
**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

- 12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.
- 12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - b. As peculiaridades do caso concreto.
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5.** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.6.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 12.9.** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.
- 12.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12.** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
  - b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.





12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14. O recurso a que se refere o item 12.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 13**

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com).

13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

## **CLÁUSULA 14**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente trans-





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

**14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**Apêndice do ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato.

**ANEXO III** – Modelo de proposta de Preços.

Belém-Pará, 16 de maio de 2024.

Jayme de Aviz **Benjó** – **CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Ordenador de Despesas





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**





### TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO

| O QUE SERÁ CONTRATADO? |      |  |              |       |     |                                |                         |
|------------------------|------|--|--------------|-------|-----|--------------------------------|-------------------------|
| Lote*                  | Item | Descrição  | Código SIMAS | Und   | Qtd | Valor Unitário Estimado**      | Total**                 |
| 1                      | 1    | Plataforma ou interface “online” destinada identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção, para ações de prevenções e de respostas ao fogo que foge ao controle, irregular e/ou criminoso, dentre outros. Mais especificações no <b>Anexo I</b> . | 13014-1      | 1 Und | 1   | R\$ 1.947.855,47               | R\$ 1.947.855,47        |
|                        |      |  |              |       |     | <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO**</b> | <b>R\$ 1.947.855,47</b> |

#### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES\*

(Justificar como foi formado o lote, indicando as razões técnicas que justificam o agrupamento ou a economia de escala que se espera obter).

\* A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

\*\* O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?” deverá ser preenchida a justificativa.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

O motivo da contratação a qual este termo de referência específica é para aperfeiçoar o processo de gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de áreas de risco de queimadas, incêndios florestais, dentre outros provocado pelo fogo.

#### NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza não continuada.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?

Sim.

A qualidade da plataforma de monitoramento de focos de calor envolve vários aspectos, desde a precisão dos dados até a eficiência na apresentação das informações, neste sentido, a prova de qualidade será realizada por meio da precisão espacial e temporal de revisita dos satélites de monitoramento, capacidade de detecção precoce, que deve ser menor quando comparado com dados de satélites públicos e em diferentes condições, como áreas urbanas, regiões de florestas densas ou rasteira.

Por fim, a análise da qualidade será provada pela rapidez com que a plataforma identifica e relata focos de calor (**através teste de eficiência Anexo II**), pois isso é crucial para intervenções rápidas em situações de queimadas ou de incêndios florestais. Assim. A contratada deverá prestar garantia durante toda vigência do contrato devido a necessidade de personalização da interface para as ações do CBMPA/CEDEC



|   |  |
|---|--|
|   | <p>e ajustes de padrões, protocolos, tecnologias e mecanismos de funcionalidade dos sistemas para as Operações Fênix e Operação Curupira. Para melhor especificar a</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>   |
| <b>CRITÉRIOS DE SELEÇÃO</b>   |  |
| FORMA DE CONTRATAÇÃO  | <p><input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b>, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>  |
| O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO   | <p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>  |
| CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA                                     | <p>A proposta deve observar os <b>valores unitários e global máximos</b> aceitáveis conforme planilha de composição de peças do orçamento estimado*.</p> <p>* Se o orçamento estimado for <i>sigiloso</i>, o licitante não saberá os valores unitários e global máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "<i>sigiloso</i>" para todos os fins.</p>   |
| HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | <p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b> <i>(Indicar os itens).</i></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>   |
| <b>REQUISITOS DA CONTRATADA</b>   |  |
| SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA  | <p><b>Habilitação Jurídica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</li><li>• Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;</li><li>• No caso de sociedade empresária, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;</li><li>• Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;</li></ul> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> |



- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**Regularidade fiscal e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, o qual possua CNAE relacionado ao objeto pretendido;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Qualificação Econômico-Financeira**

- A habilitação econômico-financeira deve ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa será constata da mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**ASSESSORIA DA CEDEC**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o patrimônio líquido não inferior a 2% (dois por cento) do valor total estimado** para o item a qual concorre.
- Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a exigência de patrimônio líquido.
- Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

Não.

**QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

**Justificativa:** (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Registro na entidade profissional competente.

**Justificativa:** (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.

**Justificativa:** (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.

**Justificativa:** (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).

Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.

Documentos que demonstre a capacidade operacional do serviço de monitoramento em tempo real de foco de calor.

Documento de cliente anterior, de empresa privada ou um órgão público, que confirme a experiência e qualidade do serviço de monitoramento em tempo real de foco de calor, com um histórico comprovado de sucesso em identificar e responder a queimadas e/ou incêndios florestais.

Outro previsto em lei especial.

**Especificar:** (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).

Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.



|  |  |
|--|--|
| HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?             | <input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Indicar o critério).</i><br><input checked="" type="checkbox"/> Não.   |
| HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA? | <input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> <i>(Somente é possível definir os riscos se a etapa "análise de risco" tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo).</i><br><input checked="" type="checkbox"/> Não.   |
| HÁ PROVA DE QUALIDADE?                       | <p>A qualidade do serviço será aferido por meio do teste de eficiência de monitoramento de foco de calor, que ocorrerá na fase de julgamento de propostas, com atendimento de no mínimo 10 itens descritos no Anexo II, finalizando com a entrega de um relatório síntese da atividade de monitoramento em tempo real de focos de calor, com as seguintes fases abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Visita inicial para avaliar a infraestrutura atual e as necessidades específicas do cliente e apresentar uma visão geral do software, funcionalidades e requisitos de integração com outros sistemas existentes nas operações Fênix e Curupira;</li><li>2. Instalação e configuração da plataforma no ambiente do cliente para garantir que o mesmo funcionará corretamente e atenda o teste de eficiência de monitoramento de foco de calor (Anexo II);</li><li>3. O uso do software conforme teste de eficiência de monitoramento de foco de calor (Anexo II) e respostas de quaisquer perguntas de sua aplicação para monitoramento em tempo real;</li><li>4. Teste de monitoramento por meio da comparação de focos de calor disponibilizado pelas plataformas de referências (Anexo II) na região determinada pela coordenação da Operação Fênix;</li><li>5. Apresentação de relatório que comprove a confiança e a eficácia do monitoramento de focos de calor em comparação as plataformas de referências, como: tempo de passagem de sensores orbitais para monitoramento de foco de calor, tempo de revisita de monitoramento de focos de calor, primeira e última detecção de focos de calor; atualização de dados de monitoramento de focos de calor, dentre outros previsto no Anexo II).</li></ol> <input checked="" type="checkbox"/> Sim.<br><input type="checkbox"/> Não. |
| APÓS CONTRATAÇÃO?                            | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <ol style="list-style-type: none"><li>1. Uso integral da plataforma e todos os recursos disponíveis, que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento formal e emissão da nota de empenho, através do treinamento sobre:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conhecimento para entender quais satélites são utilizados para a detecção de focos de calor em tempo real, inclusive de sua plataforma proprietária, e como interpretar dados fundamentais para analisar padrões e os resultados de evolução de área queimada, cicatriz de queimada, produtos de tempo e clima (temperatura, ventos, nuvens, umidade, dentre outros).</li><li>▪ Entendimento do processo de validação de dados dos focos de calor detectados, incluindo a comparação com no mínimo uma plataforma de referência do Anexo II;</li><li>▪ Entendimento dos alertas gerados, risco do fogo, módulo de gestão, aplicativo de campo, disponibilizado pela plataforma, envolvendo especialista de Combate a Incêndio Florestal do CBMPA</li><li>▪ Familiarização com todas as funcionalidades da plataforma e geração de relatórios que detalhem os focos de calor detectados, incluindo informações sobre a localização, tamanho, cicatrizes, previsão do fogo, painel de histórico de focos de calor, alertas, densidade de queimadas e/ou incêndios florestais, queimadas em encostas, morros e montanhas, e duração das queimadas e/ou incêndio florestal.</li></ul></li></ol>   |



2. Revisão pós-Instalação para a verificar se o software está funcionando conforme o esperado monitoramento em tempo real de focos de calor e fazer ajustes, se necessário, com base no feedback de especialistas das operações fênix e Curupira (Dentro de 15 dias após o treinamento).
3. Teste final de monitoramento de foco de calor em tempo real através seguintes passos, no tempo máximo de uma hora, por meio de treinamento de:
  - Certificação que a plataforma está recebendo dados de focos de calor dos satélites em tempo real, de no máximo um píxel nominal de 1 km x 1 km;
  - Consultar o satélite de referência cujos dados de focos em tempo real estão sendo usados para compor a série temporal para as análises de hotspots e de informações como níveis de radiação infravermelha, indicando locais de possíveis focos de queimadas, incêndios florestais sobre cicatrizes de queimadas e/ou regiões com estresse hídricos;
  - Avaliar nas imagens de satélite de máximo um píxel nominal de 1 km x 1 km com os focos de calor com precisão e informações de hora e local da primeira, última detecção, coordenadas UTM e Geográfica da ocorrência com a classificação de uso e ocupação da área afetada;
  - Testar as rotinas de monitoramento de focos de calor dos satélites proprietários integrados aos dados e/ou informações climáticas e meteorológicas atuais da região indicada pela coordenação da Operação Fenix;
  - Validação de focos de calor mapeados pelo satélite proprietário com a comparação de no mínimo uma plataforma e/ou interfaces de referências do Anexo II
  - Emitir relatório de focos de calor e propagação integrado a dados e informações de velocidade de vento, inclinações do terreno (topografia), classes de uso e ocupação da terra sobre as frentes iniciais do foco de calor, sobre a Região de integração, Região Bombeiro Militar e Região Hidrográfica e
  - Gerar relatórios que detalhem os focos de calor detectados, incluindo informações sobre a localização, tamanho, cicatrizes e duração das queimadas no máximo um píxel nominal de 1 km x 1 km sobre a Região de integração, Região Bombeiro Militar e Região Hidrográfica;
4. Vistorias regulares para a realização de revisão completa do desempenho do software, atualizações, se necessário, para garantir que o software continua atendendo às necessidades do cliente (a cada 3 meses).
5. A revisão e ajustes de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste necessário para o uso pleno da plataforma de monitoramento de focos de calor durante a revisão não implica qualquer reponsabilidade ao CBMPA e de seus agentes e proposto, inclusive de licenças de softwares, suporte, consultoria, serviços em nuvens, dentre outros necessários a utilização plena da plataforma de monitoramento de focos de calor;
6. A suspensão do serviço de monitoramento de focos de calor e dos recursos do objeto não pode ser superior a 24 horas, após esse prazo o CBMPA pagará apenas os dias que o objeto esteve em pleno funcionamento;
7. Qualquer serviço técnico deverá ser prestado por profissionais da própria contratada, com atendimento aos requisitos constantes no Anexo I e II. Para efeito deste, a prestação de serviço (aquisição de softwares on-line de predição de focos de calor, queimada e incêndio florestais e seus respectivos treinamentos), sejam executado pela contratada, ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os consumíveis necessários, Além disso, não há como permitir transferência da obrigação contratual a terceiros;
8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o teste de eficiência (Anexo II), devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do fiscal, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**ASSESSORIA DA CEDEC**

|   |  |
|---|--|
|   | <p>9. O recebimento definitivo do serviço será após a verificação do Teste final de monitoramento de foco de calor em tempo real (item 3), e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo no prazo de 7 (sete) dias úteis, com a assinatura das vias dos documentos Auxiliar da NF-e (Danfe) ou Nota Fiscal.</p> <p>10. A previsão de qualidade do objeto, antes a após a contratação, não inclui responsabilidade ao CBMPA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>   |
|   | <input type="checkbox"/> Não.  |
| <b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>                    |  |
| <b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>                    | <p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço será prestado de até 20 (vinte) dias corridos, em lote único, (plataforma de predição) contado a partir do recebimento formal e emissão da nota de empenho;</p> <p>Havendo causa de impedimento para o cumprimento da prestação inicial do serviço, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário, que será analisado pelo CBMPA, podendo ser aceito ou não das justificativas;</p> <p>Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento do objeto contratado;</p> |
| <b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?</b>            | <p>O serviço será prestado através da instalação e entrega de logins usados para pessoas credenciadas ao uso da plataforma na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na Av. Júlio César, 3000 - Val-de-Cães, Belém - PA, 68447-000, incluindo documentos/recursos, instruções necessárias para configuração e instalação, entregue em uma única vez.</p>  |
| <b>PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</b> |  |
| <b>PRAZO DO CONTRATO</b>                                | 12 meses.  |
| <b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>             | <input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.<br><input type="checkbox"/> Não.   |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>                               | <p><b>Meio</b> Ordem bancária.</p> <p><b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.</p> <p><b>Qual o prazo?</b> Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</p> <p><b>Prova da regularidade fiscal</b><br/>A regularidade fiscal pode ser provada:<br/>1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou<br/>2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</p>   |



|   |  |
|---|--|
| <p>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</p>                             | <p><input checked="" type="checkbox"/> 3% do valor inicial do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Garantia de 3% (três por centos) do valor do contrato para cobrir quaisquer custos ou danos que possam surgir se o fornecedor do software não cumprir suas obrigações contratuais. A contratada deverá apresentar ao CBMPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por centos) sobre o valor do contrato.</p> <p><b>Justificativa:</b> (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p> |
| <p style="text-align: center;"><b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b></p> |  |
| <p>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</p>                       | <p>Funcional Programática: xxx.</p> <p>Elemento de Despesa: xxx.</p> <p>Fonte do Recurso: xxx.</p> <p><b>Obs:</b> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>   |

Cidade (PA), 2 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LEONARDO SOUSA DOS SANTOS  
Data: 02/05/2024 17:04:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leonardo** Sousa dos **Santos** – 2º Ten. QOABM  
Chefe de Sala de Informações de Monitoramentos de Desastres  
SIMD – BM



## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A Plataforma ou interface “online” destinada identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção, para ações de prevenções e de respostas ao fogo que foge ao controle, irregular e/ou criminoso, dentre outros, devendo:

- Utilizar no mínimo 15 satélites de varredura de focos de calor por 24 horas com indicação de posição geográfica, através de coordenadas UTM, para os fusos do Estado do Pará e Coordenadas Geográfica, com atualizações no tempo médio de mínimo 20 minutos, levando em conta todas as variabilidades climáticas e extensão do fogo, queimada e/ou incêndio florestal.
- Possibilitar a gestão, vigilância, processamento, análise mapeamento de áreas de risco de incêndios florestais e outros eventos que podem gerar focos de calor, com aviso formal e visual na plataforma (web) e aplicativo remoto (app) para preenchimento de relatório de combate e registro de fotos georreferenciadas de forma “off-line”, com atualização “on-line”;
- Possibilitar o acesso a plataforma por notebook, desktop e remotamente por meio de app;
- Utilizar Inteligência Artificial (AI) para análise automática e identificação de padrões de focos de calor de forma contínua, criando produtos, quase em tempo real de detecção de focos de calor de no máximo um píxel nominal de 1 km x 1 km;
- Processar dados de focos de calor provenientes de dados multiespectrais por 24 horas, hotspots e de informações auxiliares provenientes de satélites privados para o reconhecimento de áreas com elevados níveis de radiação infravermelha, indicando locais de possíveis focos de queimadas, incêndios florestais, sobre cicatrizes de queimadas e/ou estresse hídricos;
- A plataforma deve emitir relatório pós-focos de calor/queimadas para o gerenciamento dos riscos de reignição e com relatório de focos de calor ocorridos;
- Possibilitar o armazenamento de histórico de focos de calor de no mínimo 5 anos para análises retrospectivas e identificação de padrões sazonais; relatório de locais de queima e de cicatrizes de queimadas e/ou incêndio florestal;
- Permitir uma visão geral e agrupada dos hotspots detectados (cluster) com informações de hora e local da primeira, última detecção, coordenadas UTM e Geográfica da ocorrência com a classificação de uso e ocupação da área afetada, com precisão de no máximo um píxel nominal de 1 km x 1 km.
- Identificar extensão de queimada e/ou incêndios florestais com pelo menos 3 (trinta) metros de frente do fogo;
- Apresentar a integração de dados e/ou informações tempo e clima atuais da região mapeada;
- Oportunizar o cadastramento e análise integrada por meio de aplicativos móveis como smartphone, notebook, tablet, dentre outros de acesso remoto para divulgar informações para o público em geral, para promover a transparência dos dados de foco de calor monitorados, queimas e/ou incêndios florestais;
- Possuir painéis informativos personalizáveis a partir de banco de dados de focos de calor interface “business intelligence (bi)” de “dashboards” interativo para facilitar a entrega de notificações e alertas personalizáveis;
- Proporcionar pesquisas de focos de calor ativos incluindo a progressão de intensidade de brilho, taxa de propagação, área queimada, dentre outras e a aplicação de diferentes tipos de filtros, incluindo a linha do tempo, para análise de dados históricos, tipos e causas de evento, além de fontes de satélites para uma melhor classificação;
- Modelar a propagação do fogo quase em tempo real, juntamente com fatores de clima, direção do vento e meteorologia, para prever a propagação do foco ativo por até 6 horas em escala colorida;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**ASSESSORIA DA CEDEC**

- Prever a propagação do foco de calor de no mínimo 20 minutos após sua detecção e integrar os dados e informações de velocidade de vento, inclinações do terreno (topografia), classes de uso e ocupação da terra sobre as frentes do fogo, queimada e/ou incêndio florestal, sobreposta à Região de Integração, Região Bombeiro Militar e Região Hidrográfica;
- Assegurar o geoprocessamento como no mínimo 4 tipos de mapas base, incluindo camadas topográficas e detalhes de vegetação, terrenos, divisões administrativas e Região de Integração, Região Bombeiro Militar e Região Hidrográfica;
- Garantir o download de bases vetoriais de pontos de focos de calor em tempo real com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) "Livres" QGIS em formato texto (ASCII), "shape" (.shp) e padrão Google (.kmz e kml);
- Assegurar o download de bases raster dos hotspots detectados com Sistemas de Informações Geográficas (SIG) "Livres" QGIS em formato georreferenciado (TIFF);
- Permitir integração de dados de posição geográfica (latitude e longitude) de bombeiros e veículos na área de monitoramento de focos de calor, queimadas e incêndios florestais;
- Dispor de ferramentas de medição para determinar o tamanho da área e distâncias em tempo real;
- Possuir opções de pelo menos 2 (dois) idiomas oficiais, incluindo espanhol e o português e
- Fornecer manual de utilização e atualização em português (BR).



## **ANEXO II**

### **TESTE DE EFICIÊNCIA DE MONITORAMENTO DE FOCOS DE CALOR**

O teste de monitoramento deverá ser realizado por meio da comparação de focos de calor disponibilizado por plataformas de referências e/ou interface com a contratada em uma região determinada pelo Coordenador da Operação Fênix, por meio de:

1. Análise de dados históricos de focos de calor de no mínimo 5 anos no Estado do Pará;
2. Indicação de tempo de detecção de cada foco de calor, em especial do primeiro ao último detectado;
3. Comparação entre as interfaces para interpretar os dados; como a localização dos focos de calor, queimadas e incêndios florestais, intensidade do fogo, a direção do vento, umidade, tempo e clima;
4. Indicação da confiabilidade, estabilidade e a atualização dos focos de calor futuros por meio de satélites proprietários, com no mínimo 20 minutos;
5. Simulação de cenários de focos de calor com a comparação dos resultados da plataforma com dados reais,
6. Apresentação de mapas de calor em tempo real por região de integração, Região Bombeiro Militar e Região Hidrográfica;
7. Apresentação de mapas de risco de queimada e/ou incêndio florestal em área definida pela coordenação da operação fênix, no Estado do Pará;
8. Apresentação de mapas de vulnerabilidade por Região de integração, Região Bombeiro Militar e Região Hidrográfica;
9. Alertas automáticos, integração com outras ferramentas ou plataforma de monitoramento de focos de calor;
10. Precisão dos alertas gerados pela plataforma;
11. Avaliação da usabilidade da interface de trabalho das Operações Fênix e Curupira com a plataforma oferecida;
12. Indicação de melhoria e ajustes para otimizar a eficácia da plataforma com relação ao monitoramento de focos de calor em tempo real, queimadas e incêndio florestais;
13. Comprovação que utiliza no mínimo dois satélites privado para detectar e mapear focos de calor no Estado do Pará e
14. Apresentar relatório que comprove a confiança e a eficácia do monitoramento de focos de calor em comparação as plataformas de referências, por meio da passagem de sensores orbitais, tempo de revisita de monitoramento de focos de calor, primeira e última detecção de focos de calor; atualização de dados de monitoramento de focos de calor.

A ações dos testes acima descritos poderá determinar com mais confiança a eficácia da plataforma de monitoramento de focos de calor, para que a contratante tome a decisão sobre a aquisição do serviço oferecido. As plataformas e/ou interfaces de referências para o teste de eficiência de monitoramento de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de áreas de risco de queimadas, incêndios florestais, dentre outros provocado pelo fogo serão:

- Sistema de monitoramento de queimadas por meio do Programa Queimadas, que oferece informações sobre focos de calor em todo o país - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- Sistema de monitoramento de desmatamento e mudanças na cobertura florestal na Amazônia Legal em tempo real - Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER);
- Painel do Fogo que monitora os focos de calor, com variedade de dados e métricas relevantes para o monitoramento e análise de focos de calor;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**  
**ASSESSORIA DA CEDEC**

- Fire Information for Resource Management System (NASA FIRMS), que é amplamente utilizado para monitoramento global de focos de calor, incluindo o Brasil. Ele utiliza dados de satélites para detectar e mapear incêndios florestais em todo o mundo.

O Teste de eficiência será realizado com empresa melhor qualificada na fase de julgamento, sendo o teste gravado. Para a aprovação no teste de eficiência, a empresa deverá atender no mínimo 10 itens acima descritos, finalizando com a entrega de um relatório síntese da atividade de monitoramento em tempo real de focos de calor no Estado do Pará.

FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

|   |   |
|---|---|
|   | <input type="checkbox"/> imagens infravermelhas térmicas e RGB para monitorar a temperatura da superfície   |
|   | <input type="checkbox"/> A interface deve permitir a detecção de focos de calor em uma área de no mínimo 4m x 4m sob demanda como opcional  |
| <b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>                                   | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.   |
| <b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>                                     | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.<br><input type="checkbox"/> Não.   |
| <b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>  |   |
| <b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>                      | <input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.<br><input type="checkbox"/> Contratações similares.<br><input checked="" type="checkbox"/> Internet.<br><input type="checkbox"/> Audiência pública<br><input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> <i>verificar anexo</i>   |
| <b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b> | Existem plataformas públicas de acesso à informação sobre focos de calor, <b>entretanto</b> , as mesmas não geram produto em tempo real ou dependem de tratamento de dados. Também existem plataformas/programas no mercado com o uso de Inteligência Artificial que geram relatórios, diagnósticos e previsões em maior precisão e celeridade.                             |
| <b>HÁ RESTRIÇÕES DE FORNECEDORES</b>                                      | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.   |
| <b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>   |   |
| <b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>   | Plataforma ou interface “online” destinada identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção, para ações de prevenções e de respostas ao fogo que foge ao controle, irregular e/ou criminoso. Possuindo 10 acessos liberados. |
| <b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>                               | <input type="checkbox"/> Não há.<br><input type="checkbox"/> 90 dias.<br><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.<br><input type="checkbox"/> _____ dias<br>Outros: <input type="checkbox"/> _____ meses.<br><input type="checkbox"/> _____ Anos   |
| <b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>                             | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br>O contratado deverá prestar assistência técnicas devido a necessidade de personalização da interface para as ações do CBMPA/CEDEC e ajustes de padrões, protocolos, tecnologias e mecanismos de funcionalidade do sistemas para as Operações Fênix e Operação Curupira.<br><input type="checkbox"/> Não.                         |



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

|  |  |  |                       |            |                    |
|--|--|--|-----------------------|------------|--------------------|
| <b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>           | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.<br>O contratado deverá prestar manutenção durante todo o tempo de uso da interface para não interrupção do serviço de monitoramento dos focos de calor, do contrário haverá prejuízo na emissões de alertas precoces, e estratégias de prevenção e combate as queimadas e/ou incêndios florestais.<br><input type="checkbox"/> Não.                   |  |                       |            |                    |
| <b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>   |  |  |                       |            |                    |
| <b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b> | <input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares.<br><input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar: O quantitativo é apenas de um software que pode ter 10 acessos. Sendo 6 para o CBMPA (EMG, COP, 3 Comandos Regionais, 1 Operação), e 4 para a CEDEC (Coordenador Adjunto, 3 Sala de Monitoramento).</b> |  |                       |            |                    |
| <b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO</b>               | O quantitativo é de uma plataforma ou interface “online”, com múltiplos acessos.   |  |                       |            |                    |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                           | <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Und</b>            | <b>Qtd</b> |                    |
|  | 1  | Plataforma ou interface “online” destinada identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção, para ações de prevenções e de respostas ao fogo que foge ao controle, irregular e/ou criminoso, dentre outros. | 1                     | 1          |                    |
| <b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>      |  |  |                       |            |                    |
| <b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>                | <input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.<br><input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores.<br><input checked="" type="checkbox"/> Internet.<br><input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o meio).   |  |                       |            |                    |
| <b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>                     | <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   | <b>Valor unitário</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor Total</b> |
|  | 1  | Plataforma ou interface “online” destinada identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção, para ações de  |                       |            |                    |



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

|  |  |                     |                             |
|--|--|---------------------|-----------------------------|
|  | prevenções e de respostas ao fogo que foge ao controle, irregular e/ou criminoso, dentre outros. | R\$<br>1.900.000,00 | R\$<br>1.900.000,00         |
|  |  | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$<br/>1.900.000,00</b> |

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| <b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b> | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não <b>Por quê?</b><br>inviável. | <input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível<br><input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.<br><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.<br><input type="checkbox"/> Outro <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo). | <input type="checkbox"/> Perda da escala.<br><input type="checkbox"/> Economicamente |
|--|---|--|--|

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

|  |   |
|--|---|
| <b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b> | <input type="checkbox"/> Sim. Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).<br><input checked="" type="checkbox"/> Não. |
|--|---|

**ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**

|  |   |
|--|---|
| <b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b> | <input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar item do PCA: nn.</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Não.<br>Não, pois a nova contratação surge de alinhamento estratégico recente frente ao enfrentamento aos focos que calor, que aumentaram no Estado do Pará. |
|--|---|

**RESULTADO PRETENDIDOS**

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b> | <input type="checkbox"/> Manutenção do funcionamento Administrativo<br><input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos do Trabalho<br><input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência<br><input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública<br><input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b> (Indicar o benefício). | <input type="checkbox"/> Redução de Custos<br><input type="checkbox"/> Redução dos Riscos<br><input type="checkbox"/> Serviço/Bem de consumo |
|--|---|--|

**PROVIDÊNCIAS PENDENTES**

|   |   |
|---|---|
| <b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> Melhorias no sinal de internet para adequação ao fluxo de dados online, cuja contratação já está em andamento pela Diretoria de Telemática e Estatística com previsão de melhoria para o primeiro semestre.<br><input type="checkbox"/> Não. |
|---|---|

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
GABINETE DO COMANDO

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>                      | <input type="checkbox"/> Sim.            | <b>Especificar os impactos:</b> (Detalhar).                             |
|  | <input checked="" type="checkbox"/> Não. | <b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos:</b><br>(Detalhar). |
| <b>CONCLUSÃO</b>   |  |   |
| <b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Sim. | <input type="checkbox"/> Não.   |

Belém (PA), 21 de março de 2024.

---

Táris **Esau** Gomes Almeida – T Cel QOBM  
Matrícula 57174091-1



FL. Nº \_\_\_\_\_

Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/278503

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
XXX/2024 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
XXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CBMPA/CEDEC<sup>1</sup>, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 15.513.102/0001-88, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº no 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **XXXX**, Endereço: XXXXX, CEP: XXX, e-mail: XXXX, Fone: XXXX, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº XXXX, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo XXXX, portador da cédula de identidade XXX e do CPF nº XXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e do CPF nº XXXX em observância à Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORIGEM:**

1.1 O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX** constante no **PAE Nº 2024/278503** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/2024-COJ**, nos termos dos art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Software Especializado para Gestão e Monitoramento de Incêndios Florestais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 1, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| 1    | SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS:**

4.1 As condições da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

**4.2.1 Local do Serviço:** a prestação do serviço será realizado no Quartel do Comando Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, o bem deve ser entregue de uma só vez através da instalação e entrega de logins usados para pessoas credenciadas ao uso da plataforma na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. A empresa vencedora deverá comunicar para o Coordenadoria Estadual de Defesa Civil através do telefone: (91) 98899-6582 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**4.2.2** Quanto à prestação dos serviços destinados aos quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o serviço até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;

**4.3 Prazo de Entrega:** O serviço será prestado de até 20 (vinte) dias corridos, em lote único, (plataforma de predição) contado a partir do recebimento formal e emissão da nota de empenho; Havendo causa de impedimento para o cumprimento da prestação inicial do serviço, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário, que será analisado pelo CBMPA, podendo ser aceito ou não das justificativas; Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento do objeto contratado.

**4.4 Número de parcelas:** o bem deve ser entregue de uma só vez através da instalação e entrega de logins (através de contato com o Fiscal de Contrato).

**4.5** No ato do serviço, caso o serviço prestado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

**4.6** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:**

**5.1** O valor global do contrato é **R\$ XXXXXXXXX** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO  | QTD | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL  |
|---|--|-----|-----------|------------|
| 1   | SOFTWARE ESPECIALIZADO PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS | X   | R\$ XXXX  | R\$ XXXXXX |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ XXX (XXXXXXXXX).</b> |  |     |           |            |

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310102 – Encargos sob Supervisão do Corpo de Bombeiros

**Unidade Orçamentária:** 31102 – CEDEC

**Fonte de Recurso:** 01500000001 – Tesouro

**Funcional Programática:** 06.182.1510.8828 – PREVENÇÃO e RESPOSTA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA e/ou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

**Elemento de Despesa:** 339039



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

6.2 As despesas decorrentes desta contratação podem ser alteradas para outra Unidade Gestora do CBMPA, conforme necessidade financeira.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

7.1 O contrato será reajustado pelo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar do prazo de vigência do contrato.

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será realizado até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

|                |     |
|----------------|-----|
| <b>BANCO</b>   | XXX |
| <b>AGÊNCIA</b> | XXX |
| <b>CONTA</b>   | XXX |

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a 3% do valor atualizado do contrato para cobrir quaisquer custos ou danos que possam surgir se o fornecedor do software não cumprir suas obrigações contratuais.

9.2.1 A contratada deverá apresentar ao CBMPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por centos) sobre o valor do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro poderá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

|                |          |
|----------------|----------|
| <b>BANCO</b>   | BANPARÁ  |
| <b>AGÊNCIA</b> | 0015     |
| <b>CONTA</b>   | 188038-1 |

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 10 dias úteis (conforme Termo de Referência), no mínimo.

9.11 Para a garantia do objeto:

9.11.1 O contratado deverá prestar garantia durante toda vigência do contrato devido a necessidade de personalização da interface para as ações do CBMPA/CEDEC e ajustes de padrões, protocolos, tecnologias e mecanismos de funcionalidade do sistemas para as Operações Fenix e Operação Curupira.

9.11.2 A assistência técnica: para realizações de ajustes de padrões, protocolos, tecnologias e mecanismos de funcionalidade do sistemas para as Operações Fênix e Operação Curupira, sem custo para a administração pública.

9.11.3 O contratado deverá prestar manutenção durante todo o tempo de uso da interface para não interrupção do serviço de monitoramento dos focos de calor, do contrário haverá prejuízo na emissões de alertas precoces, e estratégias de prevenção e combate as queimadas e/ou incêndios florestais.

9.11.4 A qualidade da plataforma de monitoramento de focos de calor envolve vários aspectos, desde a precisão dos dados até a eficiência na apresentação das informações, neste sentido, a prova de qualidade será realizada por meio da precisão espacial e temporal de revisita dos satélites de monitoramento, capacidade de detecção precoce, que deve ser menor quando comparado com dados de satélites públicos e em diferentes condições, como áreas urbanas, regiões de florestas densas ou rasteira.

9.11.5 Por fim, a análise da qualidade será provada pela rapidez com que a plataforma identifica e relata focos de calor (através teste de eficiência Anexo II – Termo de Referência), pois isso é crucial para intervenções rápidas em situações de queimadas ou de incêndios florestais. Assim. A contratada deverá prestar garantia durante toda vigência do contrato devido a necessidade de personalização da interface para as ações do CBMPA/CEDEC e ajustes de padrões, protocolos, tecnologias e mecanismos de funcionalidade dos sistemas para as Operações Fênix e Operação Curupira.

## **10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3 Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

10.1.5 Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/278503

10.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10.1.7 Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O **CONTRATADO** tem a obrigação de:

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

10.2.2 Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

10.2.3 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

10.2.4 A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

10.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

10.2.6 Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.

10.2.7 No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

10.2.8 Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10.2.9 Na hipótese do item 10.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

10.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.2.11 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

10.2.13 Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

10.2.14 Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

10.2.15 Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.16 Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

10.2.17 Não permitir:

a) o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos;

b) a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

10.2.18 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

10.2.19 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.20 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.22 Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

10.2.23 Manter, durante a execução do processo licitatório e prazo de vigência da relação obrigacional com a CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| INFRAÇÃO  | PENALIDADE   |
|---|--|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato.   | <b>Advertência</b>                                       |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.    |  |
| Dar causa à inexecução total do contrato.   |  |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.   |  |
| Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.  |  |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.   |  |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. | <b>Impedimento de licitar e contratar</b>                |
| Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.  |  |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.   |  |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.   |  |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.  |  |
|   | <b>Declaração de inidoneidade para licitar contratar</b> |

12.2 atraso superior a 15 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

| MULTA   |   |
|---|---|
| Moratória   | Compensatória   |
| 0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos (inserir o número de dias). | 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAUJO (Lei 11.419/2006)  
EM 03/05/2024 11:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8AD83D22B700E224.550136F1BAL43945.93F0418BE8EFD66.C7515AF4030857A1



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2024/278503

0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

12.9.1 A natureza e gravidade da infração.

12.9.2 As peculiaridades do caso.

12.9.3 As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

12.9.4 Os danos causados ao CONTRATANTE.

12.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21. *OU*

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 50% do valor atualizado do contrato, na forma do art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, nomeado através de Portaria assinada pela Comandante-Geral, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei Nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC<sup>1</sup> - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63





## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE:

17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA:

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa, **com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos** podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES E MATRIZ DE RISCO:

20.1 As especificações do material encontram-se detalhadas abaixo em consonância com o Termo de Referência.

20.1.1 **SOFTWARE:** Plataforma ou interface “online” destinada identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção, para ações de prevenções e de respostas ao fogo que foge ao controle, irregular e/ou criminoso, dentre outros. Possuindo 10 acessos liberados.

20.2 A matriz de risco segue conforme o termo de referência.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2024/278503

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO E ASSINATURA:**

21.1 As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

21.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém-PA, de de 2024

\_\_\_\_\_  
**Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**  
**Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

CEDEC¹ - COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Identificador de autenticação: 7B20F4C.13E0.359.DECA9FF891CFD79592

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/278503 Anexo/Sequencial: 63



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|              |
|--------------|
| FL. N° _____ |
| _____        |
| Visto        |

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.0004/2024/CBMPA/CEDEC.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de plataforma ou interface “online” destinada a identificação precoce de focos de calor, gestão, vigilância, processamento, análise, mapeamento de queimadas e de incêndios florestais de forma rápida e eficaz, com reduzido tempo de detecção.

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

| Nº ORD.            | DESCRIÇÃO                              | QTD | UNID | VERSÃO | VALOR UNIT. R\$ | SUBTOTAL R\$ |
|--------------------|--|-----|------|--------|-----------------|--------------|
| 1                  | (descrever características aplicáveis) |     |      |        |                 |              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |     |      |        |                 | <b>R\$</b>   |

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n° 90.0004/2024/CBMPA/CEDEC.

OBS 2: Apresentação detalhada do serviço que será prestado (especificar quantidade, e o que mais for pertinente)

Prazo de validade: \_\_\_\_ (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF

